



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E SÔNIA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.658/001-01, doravante denominada apenas de "**LOCATÁRIA**" neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, portadora do CNPF/MF sob n.º 011.912.625-70 e Cédula de Identidade n.º 30438659 SSP/SE e o outro lado, **Sra. SÔNIA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO**, CPF nº 103.454.185-49, RG nº 344.983, residente e domiciliada na rua CAP Antônio dos Santos, nº 0084, Aracaju/SE, representada, doravante denominada apenas "**LOCADORA**", têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 - Este termo aditivo decorre da autorização contida na CI nº 12/2021 - ref. DAF/SMS, datada em 14 de junho de 2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, na seguinte forma:

Especificações	Valor mensal Inicial	Índice IPCA	Valor Mensal Atualizado
Imóvel localizado na Rua do Rosário, nº 281, Centro, São Cristóvão/SE, onde			



encontra-se e em funcionamento a Rede de Frio do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão	R\$ 1.900,00	7,13%	R\$ 2.035,51
Valor global atualizado			R\$ 24.426,12

Parágrafo Primeiro - Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 121/2021, terá prazo de vigência estendido de **21/09/2021 a 21/09/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo aditivo:

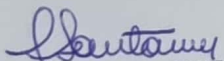
- Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Autorização do Gestor
- Certidões de regularidade fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão, 20 de setembro de 2021.


FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA


SONIA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO
LOCADORA